

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-0920-003-SEMAPS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecível e não perecíveis, hortifruti, grãojeiro, pães, gelo e água mineral. Com a finalidade de atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira), demais unidades vinculadas e (Restaurante popular) com a empresa Rodrigues e Pena Atacadista LTDA.

**PARTES**

**CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social .

**CONTRATADA**

A empresa **RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.979.866/0001-09, com sede na Avenida Perimetral, esquina com a Travessa Minas Gerais Nº 3297, Bairro Sudam II, CEP: 68.374-274, na cidade de Altamira, estado do Pará, e-mail: marciopena1310@gmail.com , doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Sr. Marcio Pena Gomes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua SF-14 (Loteamento São Francisco), 0, Quadra 17, Lote: 23, Bairro: Mutirão, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-00, portadora do RG n.º 120261490 IFF/RJ e CPF n.º 083.398.777-12 , telefone: (93) 99106-6113, e-mail: marciopena1310@gmail.com

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1** - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 021/2022, na Forma Eletrônica, processo nº 192/2021-SEMAPS , homologada em 20 de Abril de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens de consumo, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº

8666/93.

**1.2** - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

**1.3** - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 025/2022.

**1.4** - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Licitatório sob o nº 192/2021.

**1.5** - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1** - Constitui-se objeto deste instrumento a: Registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecível e não perecíveis, hortifrutí, grãojeiro, pães, gelo e água mineral. Com a finalidade de atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de ALTAMIRA), demais unidades vinculadas e (Restaurante popular) atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	100	REGIONAL	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
3	Abobora - de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg	KG	200	REGIONAL	R\$ 4,00	R\$ 800,00
7	Banana prata, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de parasitos, amasses e sinais de apodrecimento	KG	1200	GOIAS	R\$ 5,65	R\$ 6.780,00
9	Batata doce rosada	KG	240	GOIAS	R\$ 5,49	R\$ 1.317,60

10	Beterraba lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	720	GOIAS	R\$ 4,69	R\$ 3.376,80
11	CEBOLA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	1600	OREGON	R\$ 3,68	R\$ 5.888,00
19	Maçã Gala Extra de 1ª Qualidade	KG	320	GALA	R\$ 7,80	R\$ 2.496,00
22	Maxixe – de 1ª Qualidade Com Casca	KG	140	REGIAO	R\$ 6,95	R\$ 973,00
24	Melão	KG	320	AMARELO	R\$ 5,50	R\$ 1.760,00
26	Pera de 1ª Qualidade	KG	160	DANJU	R\$ 12,50	R\$ 2.000,00
32	Quiabo de 1ª Qualidade	KG	80	REGIONAL	R\$ 8,49	R\$ 679,20
33	Repolho branco de 1ª Qualidade	KG	1600	GOIAS	R\$ 4,63	R\$ 7.408,00
34	Tomate - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	1600	GOIAS	R\$ 8,22	R\$ 13.152,00
55	Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas com 30un, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	UND	12000	AVINE	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
61	Gelo Triturado 5kg	PCT	60	REGIAO	R\$ 6,96	R\$ 417,60
62	Gelo em Barra 5g	PCT	60	REGIAO	R\$ 7,86	R\$ 471,60
65	Pão de Forma Fatiado C/ 500g	UND	1600	PAO DE OURO	R\$ 9,18	R\$ 14.688,00
68	Canela em Pó Pote De 100 G	PCT	20	VOVO	R\$ 6,24	R\$ 124,80
69	Chá (Cx. C/ 10 Sachês) Variados.	CX	20	OETKER	R\$ 5,12	R\$ 102,40
70	Canela Em Casca Para Chá	PCT	12	VOVO	R\$ 3,85	R\$ 46,20
74	Condím. Preparado Caldo de Legumes Com 5env de 9g	PCT	20	ARISCO	R\$ 4,32	R\$ 86,40
83	Achocolatado em Pó Solúvel	PCT	400	MARATA	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
87	Amido de Milho Pct 200gr(Maisena)	PCT	72	MAISENA	R\$ 3,88	R\$ 279,36
89	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados	PCT	200	TIO BETO	R\$ 27,48	R\$ 5.496,00

	em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
<b>91</b>	Azeite de Dendê 500 MI	UND	100	MARIZA	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
<b>93</b>	Azeitonas em Conserva, sem caroço Peso Drenado 500gr	UND	60	VIOLETERA	R\$ 13,80	R\$ 828,00
<b>96</b>	Batata Palha Tradi. 0% Gordura 1 Kg.	PCT	32	MICOS	R\$ 23,45	R\$ 750,40
<b>98</b>	Bolacha Recheada de 50g Sabores Diversos	PCT	2000	SHOWGOL	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
<b>106</b>	Fermento Para Bolo 100 G Royal	UND	100	ROYAL	R\$ 4,12	R\$ 412,00
<b>108</b>	Flocos de Milho Pré Cozidos Flocão 500 Gr	PCT	800	SINHA	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
<b>109</b>	Gelatina em Pó Sabores Variados	CX	60	ROYAL	R\$ 1,70	R\$ 102,00
<b>110</b>	Leite condensado 395g	UND	480	CCGL	R\$ 5,66	R\$ 2.716,80
<b>112</b>	Leite de Coco 500ml	UND	60	MARIZA	R\$ 8,13	R\$ 487,80
<b>114</b>	Leite em Pó – 400 Gr Integral Com Ferro Mais Vitaminas C, E A E D	LAT	1600	TRIANGULO	R\$ 14,70	R\$ 23.520,00
<b>120</b>	Margarina Pote 500 Gr. Delícia Ou Similar.	PT	1000	PRIMOR	R\$ 6,64	R\$ 6.640,00
<b>122</b>	Neston Lata Com 400gr Ou Similar	LAT	60	NESTON	R\$ 10,78	R\$ 646,80
<b>124</b>	Massa Pronta Para Bolo Pct Com 450gr	Pct	80	ITALAC	R\$ 5,66	R\$ 452,80
<b>126</b>	Milho Branco Para Canjica 500 Gr.	UND	80	TOCATINS	R\$ 4,28	R\$ 342,40
<b>128</b>	Milho Verde Em Conserva Lata, Peso Drenado 200g	LAT	200	OLE	R\$ 3,13	R\$ 626,00
<b>132</b>	Pipoca de Milho, Doce, Fardo Com 50 Pacote de 20 Gr	PCT	400	PANTERA	R\$ 21,68	R\$ 8.672,00
<b>134</b>	Polvilho Azedo Pct De 1kg	PCT	80	PINDUCA	R\$ 8,65	R\$ 692,00
<b>136</b>	Polvilho Fresco (Tapioca)	KG	200	REGIONAL	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
<b>138</b>	Requeijão Cremoso em Copo De 200 Gr.	UND	32	TIROLEZA	R\$ 8,42	R\$ 269,44
<b>143</b>	Molho Shoyo Frasco Com 500 MI	UND	12	MARIZA	R\$ 6,55	R\$ 78,60
<b>145</b>	Goiabada de 600gr	UND	60	PREDILETA	R\$ 9,25	R\$ 555,00
<b>151</b>	Suco em Garrafa 500 MI Sabor Manga	GR	28	DA FRUTA	R\$ 5,63	R\$ 157,64
<b>153</b>	Suco em Garrafa 500 MI Sabor Uva	GR	100	DA FRUTA	R\$ 4,88	R\$ 488,00
<b>155</b>	Trigo Sem Fermento Pct 1 Kg	KG	1200	TRES COROAS	R\$ 5,17	R\$ 6.204,00
<b>157</b>	Vinagre - Branco, 500ml.	UND	320	MARIZA	R\$ 3,42	R\$ 1.094,40
<b>159</b>	Refrigerante de Sabores Variados (Guaraná/ Cola/Laranja/ Uva)2 Litros Cada – Xingu Ou Similar	UND	400	PARAENSE	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
<b>161</b>	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), 1500 MI.	UND	80	NOSSA AGUA	R\$ 3,13	R\$ 250,40
<b>163</b>	Água Mineral Natural Sem Gás, Não Acrescida de Sais/Não Mineralizada, Sem Gás, (Vasilhame Completo) Com Capacidade Para 20 Litros	GL	100	NOSSA AGUA	R\$ 31,52	R\$ 3.152,00
<b>165</b>	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), 300 MI, (Fardo C/ 24 Unid.)	UND	100	NOSSA AGUA	R\$ 27,89	R\$ 2.789,00



167	Pimentão verde de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	240	GOIAS	R\$ 11,05	R\$ 2.652,00
169	Pimentão amarelo de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande	KG	40	GOIAS	R\$ 17,52	R\$ 700,80
179	Gelo em barra pcte 10,0 kg	PC	60	REGIONAL	R\$ 11,50	R\$ 690,00
181	Bolo confeitado de 1ª qualidade sabores diversos	KG	60	PAO DE OURO	R\$ 68,14	R\$ 4.088,40
183	Torta salgada de 1ª qualidade sabores variados	KG	60	PAO DE OURO	R\$ 66,65	R\$ 3.999,00
185	Chocolate ao leite em barra de 1 Kg	KG	10	GAROTO	R\$ 46,23	R\$ 462,30
187	Chocolate meio amargo em barra de 1 Kg	UN	10	GAROTO	R\$ 46,73	R\$ 467,30
189	Condimentos cartelados, especiarias diversas, sachês de 50g	UN	80	VOVO	R\$ 4,81	R\$ 384,80
196	Atum lata 170 Gr	LT	28	GOMES	R\$ 7,00	R\$ 196,00
199	Fermento para pão sachê 10gr - saf-instant ou similar	UN	28	OETKER	R\$ 2,47	R\$ 69,16
204	Massa para lasanha, pacote com 500g, produto próprio para consumo humano.	PC	40	GALO	R\$ 6,28	R\$ 251,20
206	Pão de queijo congelado pacote 1kg	KG	40	MINAS	R\$ 24,30	R\$ 972,00
208	Molho shoyo, tradicional, frasco 150 ml	UN	20	MARIZA	R\$ 3,82	R\$ 76,40
210	Mine bolo, embalagem 40g. Referência: Balducco	UM	2000	BAUDUCO	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
214	Queijo parmesão, ralado, pacote c/ 100g.	PC	32	TIROLEZA	R\$ 6,24	R\$ 199,68
223	Suco em garrafa 500 ml sabor abacaxi, alto teor de polpa, faz até 05lts, bebida não alcoólica, não fermentada	UN	120	DA FRUTA	R\$ 4,60	R\$ 552,00
225	Suco em garrafa 500 ml sabor pêssego, alto teor de polpa, faz até 05lts, bebida não alcoólica, não fermentada, marca de referência jandaia ou similar	UN	20	DA FRUTA	R\$ 5,02	R\$ 100,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 172.989,88</b>

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.10 Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.12 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **São obrigações da Contratante:**

3.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.2 A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Secretaria e Fundo não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.3 Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.4 Os itens de deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA e em seus respectivos distritos;

5.5 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.6 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelo órgão Solicitante e por este Edital;

5.7 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.8 Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.9 A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato.

5.10 O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.2 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira;

6.4 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6 O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.8 Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.9 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- especificação correta do objeto;
- número da licitação e contrato e
- marca e o nome comercial.

## **7 – CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. JEANE ROSSITTO BRITO – Matrícula: 030776-5 Portaria nº 27/2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária:

- ✓ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- ✓ **PROJETO ATIVIDADE:**

08 122 0029 2.223 - Manutenção do Cepro  
08 122 0030 2.224 - Manutenção dos Atendimentos do Creas  
08 241 0029 2.226 - Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI  
08 241 0033 2.227 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos  
08 242 0033 2.231 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
08 244 0031 2.240 - Manutenção dos Atendimentos do Cras  
08 422 0030 2.242 - Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI  
08 422 0031 2.244 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF  
08 422 0031 2.245 - Manutenção do Programa "Criança Feliz"  
08 422 0031 2.247 - Manutenção do "Projeto Galileu"  
08 422 0031 2.248 - Manutenção do "Projeto Manus"  
08 422 0032 2.249 - Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF  
08 752 0029 2.250 - Manutenção do Ecom  
08 244 0031 2.310 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV  
08 122 0029 2.251 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social SEMAPS  
08 122 0029 2.252 - Manutenção do Sine  
08 244 0029 2.303 - Manutenção do Convênio – NESA  
08 122 0032 2.304 - Manutenção do Conselho de Assistência Social  
08 122 0032 2.305 - Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado  
08 122 0032 2.306 - Manutenção do Projeto Esperança  
08 243 0029 2.253 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes  
08 243 0031 2.256 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI  
08 243 0033 2.257 - Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA  
08 244 0033 2.302 Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID  
08 244 0029 2.235 Manutenção do Restaurante Popular

- ✓ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**  
3.3.90.30.00 Material de consumo

✓ **FONTE DE RECURSO:**

- 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
- 16600000 Transferência de Recurso do FNAS
- 16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social
- 17090000 Transferência da União de recursos hídricos

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1** - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

13.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente; 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.4 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

13.4 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

13.5 - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos

pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação das sanções;

13.8 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.9 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.11 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2** - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 20 de Setembro de 2022.

---

**MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social  
**CONTRATANTE**

---

**RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA**  
CNPJ/MF n.º 14.979.866/0001-09  
Marcio Pena Gomes  
CPF: n.º 083.398.777-12  
**CONTRATADA**